

EDITAL Nº17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM MASSOTERAPIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO E NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CUIDADOR DE IDOSOS A SER OFERTADO PELO CAMPUS CURITIBA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, por meio de sua atribuição legal, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no Curso Técnico em Massoterapia Subsequente ao Ensino Médio e no Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idosos a ser ofertado no município de São José dos Pinhais, pelo Campus Curitiba, na modalidade presencial, para o ano de 2019, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

1. Na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2. Na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
3. Na Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
4. Na Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
5. Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
6. No Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;
7. No Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
8. Na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº. 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
9. No Termo de Cooperação entre o IFPR e a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais contido no processo 23411.011866/2018-47.

DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 2º O Curso Técnico em Massoterapia, subsequente ao Ensino Médio e o Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idosos são gratuitos e serão ofertados na modalidade presencial, em turno vespertino, de segunda a sexta-feira, em São José dos Pinhais, sob responsabilidade técnico-pedagógica do Campus Curitiba, conforme segue:

Curso	Município	Turno	Duração	Vagas
TÉCNICO EM MASSOTERAPIA - SUBSEQUENTE	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VESPERTINO	4 SEMESTRES	40
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CUIDADOR DE IDOSOS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VESPERTINO	1 SEMESTRE	40

Parágrafo único. A forma de oferta subsequente é oferecida a quem já tenha concluído o **Ensino Médio**, ou equivalente, possibilitando que o concluinte possua uma habilitação profissional técnica de nível médio. Para o curso de formação inicial e continuada é necessário que o candidato já tenha o ensino fundamental completo e possibilita ao concluinte a qualificação profissional para atuar na área escolhida.

Art. 3º Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, sorteio e registro acadêmico, o endereço do *campus*, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Município de Oferta	Local de Realização dos Cursos (Endereço)	Página Virtual
Curitiba	São José dos Pinhais	Rua Tenente Djalma Dutra, 810, Centro. São José dos Pinhais-PR	http://curitiba.ifpr.edu.br

Art. 4º Serão ofertadas 40 vagas para cada curso sendo 80% (oitenta por cento) destinadas para as cotas e 20% (vinte por cento) destinadas à concorrência geral. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma, de acordo com o Anexo I:

I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente em escolas públicas o Ensino Fundamental, tanto para cursos com forma de oferta integrada; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados por instituições públicas de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita (R\$ 1.431,00), havendo reserva de vagas para candidatos: pretos, pardos e indígenas, com deficiência; pretos, pardos e indígenas; pessoas

com deficiência; demais candidatos, de acordo com o Anexo I.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita(R\$ 1.431,00), havendo reserva de vagas para candidatos: pretos, pardos e indígenas, com deficiência; pretos, pardos e indígenas; pessoas com deficiência; demais candidatos, de acordo com o Anexo I.

II – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos indígenas;

IV – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

V – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência.

VI – Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C2: Vagas reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C5: Vagas reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C6: Vagas reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C9: Vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Art. 5º Com relação às vagas de que tratam o artigo 4º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) destinadas à políticas de inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010 e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo I - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 6º A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Massoterapia subsequente ao Ensino Médio e para oCurso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idosos , para o ano 2019, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, no qual é obrigatória a presença do candidato, que consistirá na classificação de candidatos ao registro acadêmico por meio de habilitação conferida mediante:

1. Análise documental;
2. Sorteio público de vagas.

Art. 8º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em sessão pública no dia **14 de fevereiro de 2019**, de acordo com os horários descritos a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Entrada no local e inscrições	13h30min às 14h30min
Fechamento das portas de acesso ao local	14h30min
Verificação da documentação e confirmação da inscrição	14h30min às 15h30min
Sorteio público de vagas.	15h30min

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas** e ocorrerão no dia **14 de fevereiro de 2019** na Rua Tenente Djalma Dutra, 810, Centro. São José dos Pinhais/PR, das 13h30min às14h30min.

Art. 10º No momento da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. uma cópia do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável (ANEXOII);
2. uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público *docampus*);
3. **para os candidatos menores de 18 anos**, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do responsável, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público *docampus*);
4. uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público

do *campus*); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).

§ 1º A não apresentação da documentação exigida, no ato da inscrição, implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

§ 2º Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição será efetuada por seu responsável.

Art. 11 As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispendo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 12 O candidato estará ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar, no ato do registro acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigo 26 deste Edital.

Parágrafo único. As informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas mediante apresentação da documentação, solicitada no ato de registro acadêmico. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS

Art. 13 O Sorteio Público, em sessão pública, será realizado na Rua Tenente Djalma Dutra, 810, Centro. São José dos Pinhais/PR, **14 de fevereiro de 2019**, às 15h30min.

Art. 14. É obrigatória a participação do candidato ou de seu procurador no Sorteio Público.

§ 1º Serão convidadas 2 (duas) pessoas presentes, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio.

§ 2º O Sorteio Público será organizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Campus Curitiba e acompanhado pelos presentes, em sessão pública e será gravada em áudio e vídeo.

Art. 15. O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os nomes dos candidatos inscritos, de acordo com a escolha de concorrência.

Art. 16. A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

Art. 17. A sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas cotas e na concorrência geral. Se persistir a sobre de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.

Art. 18. Ocupadas todas as vagas para a Chamada Geral, e sobrando candidatos inscritos, a Comissão dará início à segunda etapa do sorteio. Na segunda etapa do sorteio, os candidatos não contemplados com vaga serão sorteados para compor lista de espera, obedecendo à ordem de sorteio da lista de espera única e geral.

Art. 19 Após o Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação. A ata aprovada será assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo presentes e por testemunhas que se encontrarem no recinto do Sorteio Público.

Art. 20. As listas de candidatos classificados, tanto nas cotas, como na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera geral, serão divulgadas na página do Campus Curitiba, no endereço eletrônico: <<http://curitiba.ifpr.edu.br/>>

Art. 21. Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção.

Parágrafo único: A abertura da turma para o ano de 2019, assim como a efetivação das chamadas complementares está condicionada ao preenchimento de 60% (sessenta por cento) das vagas totais.

DO REGISTRO ACADÊMICO (Matrícula)

Art. 22. Os candidatos classificados na Chamada Geral deverão realizar o registro acadêmico (matrícula) no local de realização do curso, situado na Rua Tenente Djalma Dutra, 810, Centro. São José dos Pinhais/PR, no dia 14 de fevereiro, após o sorteio.

§ 1º O registro acadêmico (matrícula) do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração simples (Anexo II), acompanhada da apresentação de cópia do RG do(a) outorgante e do(a) outorgado(a) mediante apresentação do original para ser atestada por servidor(a) do campus juntamente, com a entrega de todos os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo previsto.

§ 2º O candidato que não comparecer ao local de realização do curso para efetivar o respectivo registro acadêmico (matrícula) nos períodos estipulados estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º O registro acadêmico (matrícula) é válido para o ano de 2019.

§ 4º O registro acadêmico (matrícula) de candidato em lista de espera poderá ser efetuado respeitando o limite das chamadas complementares.

Art. 23. Por ocasião do registro acadêmico (matrícula), o candidato classificado deverá entregar, no local de realização do curso, os seguintes documentos:

I – uma fotocópia simples da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – uma fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

III – uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento, mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

IV – uma via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br

V – uma fotocópia simples do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, mediante a apresentação da original, a ser atestada por servidor público do campus, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VI – para matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idosos, uma fotocópia simples da Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus para ;

VII – para matrícula no Curso Técnico em Massoterapia, uma fotocópia simples da Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio), mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus para

VIII – 1 (um) comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água ou telefone);

IX – 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;

X – No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) para o Documento de conclusão do ensino fundamental ou de conclusão do ensino médio autenticados pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

Art. 24. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão deverão apresentar a documentação prevista nos artigos 37 a 39 (de acordo com a Cota escolhida).

Art. 25. O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano, perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 26. A Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) e o Campus Curitiba poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstas neste Edital.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (C1; C2; C5; C6; C9; C10)

Art. 27. Os candidatos sorteados para as vagas previstas no artigo 4º, deste Edital, para pretos, pardos, indígenas serão submetidos à Banca de Verificação da Autodeclaração, designada pela Direção-Geral do Campus, mediante processo de entrevista, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º O período de realização das Bancas de Verificação será concomitante ao período das matrículas.

§ 2º A banca de verificação será constituída por meio de membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e atuará, com no mínimo 3 (três) membros;

§ 3º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto, pardo ou indígena, será confirmada presencialmente pelo candidato e analisada pela banca de verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal com o mesmo;

§ 4º Para avaliar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a Comissão Especial utilizar-se-á única e exclusivamente o fenótipo como base para verificação;

§ 5º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração;

§ 6º Os critérios fenótipos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mutuo reconhecimento (candidato/Comissão Especial) do indivíduo preto, pardo ou indígena;

§ 8º Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, e será inserido no final da lista do sorteio.

§ 9º Da decisão da Banca de Verificação objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos, pardos, indígenas caberá recurso no prazo de dois dias após a divulgação do resultado, a ser interposto, protocolado junto à Comissão Local do Processo Seletivo do Campus, que encaminhará para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C11)

Art. 28. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 4º, deste Edital, para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Verificação, para atestar a condição de deficiente.

§ 1º Os candidatos inscritos nessa condição de cota terão o atestado ou laudo médico (com data posterior a 01/02/2018) avaliados no período de matrícula.

§ 2º A banca de verificação será constituída por Serviço Médico designado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR;

§ 3º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 3º Da decisão da Banca de Verificação objeto do reconhecimento ou não da condição de deficiente caberá recurso no prazo de dois dias após a divulgação do resultado a ser interposto, protocolado junto à Comissão Local do Processo Seletivo do Campus, que encaminhará para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DE CANDIDATOS COM ESCOLARIDADE INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA E RENDA (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)

Art. 29. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8 serão submetidos à Banca de verificação, designada pela Direção-Geral do Campus, nas datas previstas para a matrícula (Conforme Cronograma no Edital), mediante apresentação da documentação conforme descrito abaixo:

I – Candidatos de inclusão social:

a) cópia simples, mediante apresentação do original, da Declaração de matrícula datada de novembro/2018 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), sendo esta, obrigatoriamente Substituída pelo Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas até a data de 28/01/2019. A não comprovação da conclusão do curso até a data de 28/01/2019 implicará no cancelamento da matrícula.

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional per capita (R\$ 1.431,00) que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos comprovantes de renda aceitos, listados no Anexo V, acompanhados da Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VI), contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, deve ser apresentada a declaração do Anexo VII;

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

DO CRONOGRAMA

Inscrições e sorteio	14/02/2019
Registro acadêmico	14/02//2019
Início das aulas	18/02/2019

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos do Campus Curitiba e em sua página virtual.

Art. 31 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 32 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 33 Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o presente Processo Seletivo Simplificado ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 34 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 35 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 36 Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 37 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do Campus Curitiba, em conjunto com a Direção Geral da unidade e com a Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Art. 38 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor**, em 06/02/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182223** e o código CRC **00085564**.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

Número de vagas por turma	CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA											
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC
	COTAS DE INCLUSÃO											
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)											
	Renda IGUAL ou INFERIOR a 1,5 salários mínimos				Renda SUPERIOR a 1,5 salários mínimos				Pretos ou pardos (PP) (10%)	Indígenas (I) (5%)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido da Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Demais candidatos				
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4
25	1	2	2	3	1	2	2	3	3	2	2	3
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	5
35	1	3	2	5	1	3	2	5	4	2	2	6
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	2	2	6
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - 2019

CURSO: _____

() Integrado () Subsequente () Licenciatura () Bacharelado () Curso Superior de Tecnologia

CAMPUS: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 2019 SEMESTRE: _____ TURNO: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

Ampla Concorrência (AC) C1 – Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD); C2 – Pretos, pardos ou indígenas (PPI); C3 - Pessoas com deficiência (PcD); C4 - Demais candidatos; C5 - Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD) C6 – Pretos, pardos ou indígenas (PPI);	C7 – Pessoas com deficiência (PcD); C8 - Demais candidatos; C9 - Pretos ou pardos (PP) (10%); C10 - Indígenas (I) (5%); C11 - Pessoas com deficiência (PcD) (5%);
--	---

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____ RG _____ ORG./UF: _____ CPF _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

TELEFONE RECAIDO: _____ EMAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) responsável legal

MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivo: _____

Analisado por: _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

----- Comprovante Matrícula -Destacar-----

COMPROVANTE DE MATRÍCULA - 2019 (Para Uso da Secretaria Acadêmica/IFPR)

Curso: _____

Turno: () M () T () N Início das Aulas Data: ____/____/____. () 1º Sem. - () 2º Sem.

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

EDITAL IFPR Nº XX/2019

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL:

- Para solicitação de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013 (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;
- Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo IV);
2. Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Certidão de casamento – caso seja casado/a;
5. Certidão/declaração de União Estável – caso esteja em União Estável, ou declarar tal situação de próprio punho;
6. Certidão de Óbito (do cônjuge) – caso viúvo;
7. Comprovante de residência;
8. Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho; Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
9. Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
10. Para todos os maiores de 18 anos, não declarantes de Imposto de Renda, apresentarem comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

1. Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
2. Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (anexo V deste Edital).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos):

a) Fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) e DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

a. Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**);

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses **de abril, maio, junho de 2018**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**
2. Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio, junho de 2018**), compatíveis com a renda declarada, **e**;
3. Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal.

5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

1. Fotocópia dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (**abril, maio, junho de 2018**), **E**;
2. Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, **ou**
3. Fotocópia da Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, **ou**;
4. Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.

6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(**é a atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho ex.: diaristas, manicures, pedreiro, vendedor informal, entre outros**).

a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal.

7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

1. Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz, **ou**;
2. Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

1. Fotocópia do contrato de Bolsa, **ou**;
2. Fotocópia do Termo de Compromisso Bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

1. Fotocópia do (s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**), **ou**;
2. Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhado dos recibos dos três últimos meses anteriores a inscrição (**abril, maio e junho de 2018**).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Decisão judicial discriminando o nome do/os beneficiários e o valor a ser pago, **ou**;
2. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**) constando o valor recebido, **ou**;
3. Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL EDITAL Nº ___/2019</p> <p>Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____,</p> <p>declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.</p> <p>Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.</p> <p style="text-align: center;">_____, ____/____/_____ (local, data)</p> <p style="text-align: center;">_____ (Assinatura do declarante)</p>
--

ANEXO IV

EDITAL IFPR Nº ___/2019

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela. **OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO III.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o Candidato seja menor de idade)

ANEXO V
DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RENDA MENSAL
EDITAL IFPR Nº ____/2019
(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
EDITAL IFPR Nº ____/2019
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº ____/2019 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO IX
EDITAL IFPR Nº ____/2019

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº ____/2019 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal